



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

**DECRETO Nº 143/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o art. 8º Parágrafo Único do Decreto de Contingenciamento de Despesas número 001/2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, com a finalidade de propor, analisar e implementar medidas voltadas à racionalização do uso dos recursos financeiros do Município.

**Art. 2º** O Comitê será composto por representantes das Secretarias Municipais e por outros membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas:



- I – Elaborar diagnóstico das despesas correntes e de capital do Município;
- II – Propor ações de contenção e otimização de gastos;
- III – Monitorar a execução das medidas aprovadas;
- IV – Apresentar relatórios mensais ao Prefeito;
- V – Avaliar e acompanhar o Plano de Contratação Anual (PCA);
- VI – Outras medidas que considerar pertinentes.

**Art. 4º** O Comitê deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, apresentar relatório com propostas de redução de despesas e aumento da eficiência administrativa, contendo:

- I - Revisão de contratos e despesas;
- II - Propostas de corte ou remanejamento de gastos;
- III - Medidas para melhoria da arrecadação sem aumento de tributos;
- IV - Estratégias de modernização administrativa.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, será constituído pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	
Vagner Batista de Farias Menezes	Secretário de Administração	Membro Presidente
Josilda Pereira dos Santos Silveira	Secretaria de Finanças	Membro
Agenildo Damasceno de Oliveira	Controlador Interno	Membro
Lázaro Esaú Pinheiro Nunes	Diretor de Recursos Humanos	Membro
Rosenido Teófilo de Jesus	Procurador Geral	Membro

**Art. 6º** As competências relacionadas no art. 3º são exemplificativas e não taxativas, podendo o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, criar novas metodologias para o fim que se destina.



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderá o Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas requerer apoio técnico para elaboração e implantação das ações de redução e controle de gastos públicos, bem como notificar e requisitar de qualquer secretária ou servidor, esclarecimento de natureza diversas.

**Art. 7º** Ficam todas as secretarias subordinadas ao planejamento e as medidas que forem adotadas e aprovadas pelo Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas.

**Art. 8º** O servidor que desrespeitar e/ou descumprir notificações e/ou requisições emitidas pelo Comitê Municipal de Controle de Gastos Públicos e Redução de Despesas, estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**